



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**  
**EDITAL**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do **tipo Menor Preço Por Item**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e suprimentos de informática e licença de uso de softwares, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2015.

**RETIRADA DO EDITAL:** A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: [www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br) no link: [LICITAÇÕES](#)

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [09/06/2016 às 14h00.](#)**

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Quantitativos e Valores de Referência

**Anexo III** – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Credenciamento

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Parentesco

**Anexo VIII** – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO



## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e suprimentos de informática e licença de uso de softwares, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

## 2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
  - 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
  - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
  - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
  - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
  - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.**
  - 3.5.1. **A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme Anexo VII.**



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:
  - 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 4.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com o registro informado no termo de credenciamento.
  - 4.3.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme ANEXO V.
  - 4.3.7. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **apresentar no CREDENCIAMENTO:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 4.4. Os documentos apresentados nos subitens **4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.7**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **6.2**.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado**.
- 4.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item **4.3.**, este deverá apresentar, **procuração pública**



ou **procuração simples COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ou, ainda, **termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

- 4.7. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.10. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.11. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens **4.3.7** – Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e **4.3.6** – Declaração de habilitação (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
  - 4.11.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.3.7**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
  - a) Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
  - b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
  - c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
  - d) Deverá ser indicada obrigatoriamente a **MARCA e MODELO** do produto ofertado.
  - e) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- f) **Prazo de execução/vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- g) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições do Recebimento e Forma de Pagamento.

5.1.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

5.2. **Garantia:** Para os materiais/equipamentos descritos no item 5.1 do Termo de Referência (TR) – Anexo I - deste edital, deverá ser fornecido prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do Contrato. Já para os demais itens o prazo de garantia mínimo exigido é de 6 (seis) meses, conforme item 5.2 do TR.

5.2.1. Prevalecerá a garantia do fabricante/fornecedor do material/equipamento quando o prazo fornecido por este for superior ao citado no Anexo I.

5.3. Nos preços propostos, que não poderão exceder o valor unitário máximo estimado para cada item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo as **despesas de materiais e mão-de-obra para a entrega** no local indicado pela Câmara de Vereadores, bem como as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes.

5.4. Deverão ser **anexados à proposta documentos oficiais dos fabricantes com especificações técnicas de todos os itens integrantes da proposta**, comprovando todas as características técnicas e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, impresso, sob os idiomas Português ou Inglês.

5.4.1. Entende-se como documento oficial cartas, declarações, catálogos, manuais, impressão de páginas de sites oficiais dos fabricantes na internet.

5.4.2. Quando não estiver claro, ou não conter alguma especificação exigida para o item, no documento exigido no item 5.4, deverá tal condição estar descrita na proposta comercial da licitante, a fim de garantir que sua proposta atende aos requisitos mínimos do edital, sob pena de desclassificação do licitante neste item.

5.4.3. Deverá também constar **obrigatoriamente na carta proposta indicação da Marca e Modelo** de cada material/equipamento ofertado.

5.5. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.6. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

5.7. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.

5.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pelo pregoeiro, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

### **OBSERVAÇÃO:**

\* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.



\* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**OBSERVAÇÕES:**

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.1.1. a 7.1.4** poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. **Será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

**7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.



#### 7.4. Outros Documentos

7.4.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

7.4.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do Anexo VII.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.

8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerará a sua desclassificação, pois poderá ser preenchido para a assinatura do contrato.

8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.



- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 8.17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.18.1. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.19. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 8.20. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.22. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.20.
- 8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.



## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 9.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
  - 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 9.6. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 9.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.
- 10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro, e posterior homologação.



## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços (Anexo VIII), **devendo o mesmo proceder a assinatura em até 03 (três) dias úteis após a convocação**, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 11.1.1. O prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
- 11.1.2. Poderá ainda, a critério da Administração, ser enviada a Ata, por meio eletrônico, ao fornecedor para assinatura, devendo o mesmo proceder sua devolução devidamente assinada no prazo estabelecido no subitem 11.1.
- 11.2. Em caso de não atendimento ou recusa em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), da primeira colocada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos, fica facultado à CVI convocar os demais licitantes na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.
- 11.4. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, após a Homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 10% da contratação firmada entre as partes.
- 11.7. A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.
- 11.8. A CVI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 11.9. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao mercado, sempre que verificar que o valor registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução desse valor, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 11.10. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

- 11.11. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 11.12. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 11.13. **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.**
- 11.14. Serão registrados, na ata de registro de preços, os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser cancelada automaticamente pela CVI:
- por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - quando caracterizado o interesse público.
- 12.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:
- 12.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 12.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 12.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 18**, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:
- 12.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 12.4.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;



- 12.4.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.4.6. Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 12.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 13.1. A Adjudicatária obrigar-se-á:
- 13.1.1. Fornecer os equipamentos objeto deste processo licitatório em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou autorização de pré-empenho, cuja aprovação, pelo fiscal do contrato, dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento provisório.
- 13.1.2. Entregar o material em perfeitas condições, podendo a Contratante rejeitar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias úteis.
- 13.1.3. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas no respectivo termo de contrato, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 13.1.4. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos materiais/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 13.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 13.1.6. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à entrega dos materiais/equipamentos, bem como dos profissionais para treinamento e instalação dos equipamentos;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.



#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

##### 14.1. Caberá à CVI:

- 14.1.1. Expedir a Nota de Empenho.
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 14.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 14.1.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 17 do presente Edital.

#### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

##### 15.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

- 15.1.1. Entregar produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços e que atendam as especificações contidas no Anexo I deste edital, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
- 15.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;
- 15.1.3. Efetuar a substituição imediata do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 15.1.4. Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.

#### **16. DA ENTREGA/RECEBIMENTO**

- 16.1. O Recebimento Provisório se dará com a entrega dos materiais no Almoxarifado Central, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.
- 16.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. Para o recebimento definitivo será designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, um servidor ou uma comissão, quando for necessário, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, analise e conceda o recebimento definitivo ou adote às providências necessárias, se for o caso, notificando a contratada para entregar os equipamentos corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24h.



- 16.4. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.
- 16.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 17.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 17.3. Deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.
- 17.4. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 17.6. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 17.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 17.8. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 17.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**



**comportarem-se** de modo inidôneo fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do **registro na Ata**;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço ou fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço ou fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

18.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## 19. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. O valor global máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 110.056,75 (cento e dez mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** para o período de 12 (doze) meses.
- 19.2. A despesa para atendimento à presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Resumido: 5/2016

22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

Código Resumido: 6/2016

22.22022.1.31.1.2.112.0.449000– Aplicações Diretas

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 20.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.4. Este processo tem como forma de julgamento “menor preço por item”, portanto os licitantes poderão participar de todos os itens ou somente alguns.
- 20.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 20.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 20.8. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 20 de maio de 2016.

**Ver. LUIZ CARLOS PISSETTI**  
Presidente da Câmara de Vereadores



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto descrito no presente termo de referência, o fato de não acudirem licitantes com propostas válidas no processo licitatório n.º 18/2015, além do surgimento posterior, a abertura da licitação, de novas solicitações para aquisição de equipamentos não contemplados no referido certame licitatório.

2.2. Aquisição de Licenças; com base nas necessidades apresentadas, concluiu-se que as ferramentas Microsoft e as soluções complementares para seu melhor funcionamento e performance são as mais adequadas. A solução escolhida se baseou na busca de boa parte das necessidades da CVI, entretanto, são conhecidas pelos usuários que já possuem prática na operacionalização de algumas de suas funcionalidades, o que reduzirá a probabilidade de impacto negativo na execução das atividades da organização durante a fase de implantação e início de operação. A continuidade do negócio também foi avaliada, concluindo-se que a solução escolhida é moderna, madura e compatível com a tecnologia pré-existente e possuem profissionais que dominem a implementação e manutenção desses softwares, uma vez que essas licenças utilizam padrões consolidados de mercado.

**3. DOS PRAZOS/ LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

3.1 A contratada deverá entregar os materiais/equipamentos, objeto do preste termo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de pré-empenho.

3.2 Após o recebimento provisório do material pela Contratada, aquele emitido pelo servidor do Almoxarifado Centraldo, será designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, um servidor ou uma comissão, quando for necessário, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, analise e conceda recebimento definitivo ou adote às providências necessárias, se for o caso, notificando a contratada para entregar os equipamentos corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24h.

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não podendo ser renovado nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei 8.666/93.

3.4 Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, sito a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada, Setor - Almoxarifado.



#### 4. FORMA DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas deverá ser procedido pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 5. DA GARANTIA

5.1. O prazo mínimo de garantia para os itens descritos abaixo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do Recebimento Definitivo.

- a) Estabilizador
- b) Switch power over Ethernet
- c) Scanner
- d) Fragmentadora de papel
- e) Hd Externo
- f) Monitor Para Computador Desktop Profissional

5.2. Os demais itens deverão conter garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data do Recebimento Definitivo.

5.3. O prazo de garantia deverá estar expresso nas propostas comerciais e deverá respeitar o mínimo exigido neste Termo de Referência

#### 6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão no Exercício 2016 à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Resumido: 5/2016  
Funcional Programática:  
5 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

Cód. Resumido: 6/2016  
Funcional Programática:  
6 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas

#### 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O material será recebido pelo servidor do Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, limitando-se a verificar a integridade física e a quantidade do material, em conformidade com o descrito na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota fiscal a data de entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega do material pela contratada, a que se refere o item anterior, o fiscal, especialmente designado, efetuará a conferência e examinará a sua conformidade com o estipulado no Edital e na Nota de Empenho, relativamente às especificações e quantidades.



7.3. Na identificação de irregularidade, o fiscal notificará a Contratada e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria de Administração, estando a Contratada passível das penalidades contratuais, bem como da Lei 8.666/1993.

7.4. A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, transporte e segurança do produto no trajeto para o local de entrega.

7.5. Em caso de conformidade, o Fiscal atestará o recebimento do material no verso da nota fiscal e a encaminhará no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Diretoria Administrativa, para as providências de sua competência e para fins de pagamento.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, devidamente recebida pelo fiscal do contrato com assinatura no verso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar servidor para fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) desse processo;

9.2. Aprovar ou não, através do fiscal do contrato, a entrega do material pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso não seja aprovada o fiscal deverá justificar o motivo da não aprovação;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.4. Atestar, na nota fiscal-fatura, a efetiva entrega do material, por servidor designado pelo Diretor da Tecnologia da Informação;

9.5. Efetuar os pagamentos à Contratada;

9.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei n.º 8.666/1993 e alterações respectivas;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Fornecer os produtos, objetos deste Termo de Referência, dentro do prazo determinado neste termo.

10.2. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas na respectiva ARP, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. Não serão aceitos produtos/equipamentos incompatíveis com as especificações deste termo.



11. DOS QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS TECNICO.

Item	Quant.	Un	Especificação
01	60	UN	<b>SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS</b> Windows 10 Professional - Regularização (GGS) Portugues Brasil Disponível para download no site do fabricante
02	01	UN	<b>SOFTWARE ESCRITÓRIO</b> Microsoft Visio Standart 2016 Portugues Brasil; Disponível para download no site do fabricante
03	01	UN	<b>SOFTWARE DE DESIGN GRÁFICO</b> CorelDRAW Graphics Suite X7 64 Bits Compatível com Windows 64 bits Português - Brasil
04	01	UN	<b>SWITCH POWER OVER ETHERNET</b> <b>Especificações mínimas:</b> 24 Gigabit RJ45 ports 02 SFP ports 01 Serial console port Non-blocking throughput: 26 Gbps Switching capacity: 52 Gbps Forwarding rate: 38.69 Mpps Maximum power consumption: 500W Supports POE+ IEEE 802.3at/af and 24V Passive PoE Rackmountable 1U 500W
05	01	UN	<b>SCANNER</b> Especificações mínimas:  - Tipo de scanner: Sistema suspenso - Modos de digitalização: Simplex / Colorido / Escala de Cinza / Preto e Branco e Automático - Sensor de imagem: Redução de lente óptica / CCD Colorido (Charge-Coupled Device) x 1 - Tipo de lâmpada: LED branco + iluminação da lente) x 2 Tamanho de documentos: - Reconhece automaticamente o tamanho do documento, A3 (paisagem), A4 (paisagem), A5 (paisagem), A6 (paisagem), Cartão postal, Cartão de visita, Duplo carta (paisagem), Carta, Ofício (paisagem), Tamanhos personalizados (Máx 432 x 300mm e Mín 25,4 x 25,4mm) - Espessura de documentos: 30mm ou menos Velocidade de digitalização (A3 paisagem) - Modo Automático: Colorido / Cinza (150 dpi), Preto e branco (300 dpi), 12 páginas por minuto / 24 imagens por minuto



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Modo Normal: Colorido / Escala de cinza: 150 dpi, Preto e branco, 300 dpi 3 segundos / página</li><li>- Modo Bom: Colorido/ Escala de cinza: 200 dpi, Preto e Branco 400 dpi 3 segundos / página</li><li>- Modo Ótimo: Colorido/ Escala de cinza: 300 dpi, Preto e Branco 600 dpi 3 segundos / página</li><li>- Modo Excelente: Colorido / Escala de cinza: 600 dpi, Preto e branco: 1200 dpi 3 segundos / página</li></ul> <p>Resolução óptica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Digitalização horizontal: Mínima de 285 a 218 dpi</li><li>- Digitalização vertical: Mínima de 283 a 152 dpi</li><li>- Interface: USB 2.0 / USB 1.1 (conector: TipoB)</li></ul> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realinhamento por texto no documento</li><li>- Detecção automática de tamanho de papel</li><li>- Rotação automática de imagem</li><li>- Detecção automática de cores</li><li>- Correção de imagem de livro</li><li>- Detecção de múltiplos documentos</li><li>- Ampliação de sub-digitalização (ampliação axial): 1,5%</li></ul> <p>Consumo de energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conformidade ambiental: Energy Star / RoHS</li></ul> <p>Requisito de alimentação: 100 a 240 V, 50 / 60 Hz</p> <p>Software incluso:</p> <p>Scan para Pasta: Armazena PDF escaneado em uma pasta</p> <p>Scan para Email: Elimina o uso de fax compartilhando documentos através de email</p> <p>Scan Cartão de Visita: Escaneia os cartões de visita e automaticamente extrai as informações e contato.</p> <p>Scan para Impressora: Use o escaner com sua impressora para criar cópias</p> <p>Scan para Word (.doc): Escaneia diretamente para um arquivo editável no Word</p> <p>Scan para Excel® (.xls): Escaneia diretamente para um arquivo editável no Excel</p> <p>Scan para PowerPoint® (.ppt): Escaneia diretamente para um arquivo editável no PowerPoint</p> <p>Scan para Pasta de imagens: Armazena JPEGs escaneados em uma pasta.</p> <p>Scan to Celular: Escaneia e envia para Android ou iOS</p> <p>Scan to Nuvem: Escaneia e envia para Evernote, GoogleDocs™, Salesforce CRM, Salesforce Chatter, SugarSync, Dropbox and SharePoint® Online (for Windows®).</p>
06	100	UN	<b>PENDRIVE 16 GB</b> Especificações mínimas: Conector USB 2.0 Capacidade (GB) 16 Transferência de no mínimo 10 MB por segundo
07	20	UN	<b>ESTABILIZADOR</b>  Especificações mínimas:  Aplicações/Equipamentos: Computadores, Monitores, Scanner, Roteadores, Notebook. Proteção de sobrecarga: Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



			<p>Indicador luminoso de rede: Sim Estágios de regulação: 06. Potência Nominal: 1000VA. Tomadas: 06. Voltagem de Entrada: 220V. Voltagem de Saída: 110V. Garantia: 12 meses Mais Informações Proteções: Contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica; Contra subtensão e sobretensão de rede com desligamento e rearme automático; Contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático; Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne queima de modem), Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Função TRUE RMS; Filtro de linha integrado; Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Gabinete em plástico antichama; Leds no painel frontal que fornecem as seguintes indicações: rede elétrica normal, rede elétrica alta crítica e rede elétrica baixa crítica.</p>
08	01	UN	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Abertura para inserção: 310 mm; Acionamento: Automático, sensor de presença de papel; Capacidade: 50 folhas de papel (75g/m<sup>2</sup>), 1 CD/DVD ou 1 cartão/crachá; Desempenho: 25000 folhas em 1 hora; Dimensões(cm): 89 cm x 52 cm x 38 cm (A x L x P); Funcionamento: Contínuo por 1 hora (25000 folhas); Fragmenta: Papel, cartões, cliques, crachás, CD/DVD, disquetes e grampos; Nível de ruído: 58 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 4 mm; Potência: 900W (220V) ou 700W (110V); Peso: 67 kg; Reversão: Sim, automática ou manual; Sensor(es) de segurança: Sim, no cesto (presença e cesto cheio), excesso de papel ou sobrecarga; Voltagem: 110V ou 220V; Volume do cesto: 110 L;</p>
09	02	UN	<p><b>HD EXTERNO</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b> Conectividade e compatibilidade universais; capacidade de 3 TB de armazenamento; interface de 5Gb/s; disco rígido de 7200 rpm; modos de alimentação avançados para poupança de energia; interface USB 3.0 de 5 Gb/s; ferramenta ideal para profissionais que necessitam de velocidades elevadas e de uma grande capacidade de armazenamento; cache mínima de 32 MB para oferecer o melhor desempenho; atingir velocidades até 130 MB/s no USB 3.0; USB 3.0 e duas interfaces FireWire 800 para a ligação em cadeia; compatível com eSATA 3Gb/s, USB 2.0 e FireWire 400; compatível com o USB 3.0 em computadores Mac; indicador LED frontal bicolor; dissipador de</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



			calor em alumínio sem ventoinha; poder ser colocado na vertical, empilhado na horizontal com outras unidades; dispor de modo ecológico programável, que conserva automaticamente a energia em caso de inatividade da unidade durante um certo período de tempo; ser reciclável e estar em conformidade com a directiva rohs.
10	30	UN	<b>PATCH CORD</b> Cat5e Verde 1,5m
11	30	UN	<b>PATCH CORD.</b> Cat5e Verde 2,5m
12	04	UN	<b>MONITOR PARA COMPUTADOR DESKTOP PROFISSIONAL</b>  <b>Especificações Mínimas:</b>  Tamanho da tela: 23" (16:9) Tipo: LED IPS Brilho 250 cd/m <sup>2</sup> Contraste: 5.000.000:1 Resolução 1920 x 1080 Pixel Pitch 0,2652 x 0,2652mm Tempo de Resposta: 5 ms Ângulo de visualização H: 178° / V:178° Cores Suportadas 16,7 milhões Entrada DVI (cabo incluso) Entradas HDMI 1.4 (cabo incluso) Fonte de alimentação AC100 - 240 V (50 / 60 Hz)
13	20	UN	<b>MEMÓRIA PARA NOTEBOOK</b> Capacidade 4 Gb RAM Tipo 204-Pin DDR3 SO-DIMM Velocidade DDR3 1600 PC3 12800 Cas Latência11 Tensão1.5V



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

**1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 110.056,75 (cento e dez mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** para o período de 12 (doze) meses:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição Material/Serviço	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	60	UN	<b>SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS</b> (...)	R\$ 1.088,81	<b>R\$ 65.328,60</b>
02	01	UN	<b>SOFTWARE ESCRITÓRIO</b> (...)	R\$ 1.706,23	<b>R\$ 1.706,23</b>
03	01	UN	<b>SOFTWARE DE DESIGN GRÁFICO</b> (...)	R\$ 2.831,67	<b>R\$ 2.831,67</b>
04	01	UN	<b>SWITCH POWER OVER ETHERNET</b> (...)	R\$ 4.216,63	<b>R\$ 4.216,63</b>
05	01	UN	<b>SCANNER</b> (...)	R\$ 5.698,84	<b>R\$ 5.698,84</b>
06	100	UN	<b>PENDRIVE 16 GB</b> (...)	R\$ 47,28	<b>R\$ 4.728,00</b>
07	20	UN	<b>ESTABILIZADOR</b> (...)	R\$ 350,48	<b>R\$ 7.009,67</b>
08	01	UN	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> (...);	R\$ 6.538,98	<b>R\$ 6.538,98</b>
09	02	UN	<b>HD EXTERNO</b> (...)	R\$ 1.086,63	<b>R\$ 2.173,27</b>
10	30	UN	<b>PATCH CORD</b> (...)	R\$ 18,12	<b>R\$ 543,60</b>
11	30	UN	<b>PATCH CORD.</b> (...)	R\$ 27,58	<b>R\$ 827,40</b>
12	04	UN	<b>MONITOR PARA COMPUTADOR DESKTOP</b> <b>PROFISSIONAL</b> (...)	R\$ 1.001,57	<b>R\$ 4.006,27</b>
13	20	UN	<b>MEMÓRIA PARA NOTEBOOK</b> (...)	R\$ 222,38	<b>R\$ 4.447,60</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos e suprimentos de informática e licença de uso de softwares, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	60	UN	<b>SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS</b> (...)		
02	01	UN	<b>SOFTWARE ESCRITÓRIO</b> (...)		
03	01	UN	<b>SOFTWARE DE DESIGN GRÁFICO</b> (...)		
<b>Valor Total R\$</b>					

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (valor por extenso \_\_\_\_\_)

Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. **Prazo de entrega:** Conforme item 16 do edital.

3. **Condições de pagamento:** Conforme item 17 do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



4. **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante \_\_\_\_\_ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

**(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.6 do **Edital de Pregão Presencial nº 06/2016**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA  
CF/88**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da  
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas  
da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não  
possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

(  ) **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

(  ) **possui sócio/empregado** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Luiz Carlos Pissetti**, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o nº 251.187.659-00 e portador do RG nº 822.830-2, e pela senhora Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso, Secretária de Administração e Finanças, brasileira, solteira, agente pública, inscrita no CPF sob nº 914.628.359-53, portadora do RG nº 2.876.258, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO N.º 06/2016, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ, endereço completo, representante, CPF, RG, profissão, estado civil, endereço completo</i> )					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R\$	Total R\$



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 5/2016

22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

Código Resumido: 6/2016

22.22022.1.31.1.2.112.0.449000– Aplicações Diretas

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

4.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.



4.4. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

- 4.4.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.4.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 4.4.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 4.4.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.4.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.4.6 Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obrigar-se-á a:

- 5.1.1. Fornecer o objeto adjudicado conforme ofertado na proposta comercial, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação, no prazo estabelecido e quantitativo solicitado.
- 5.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preço**.
- 5.1.3. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços que estejam em desacordo com as especificações deste Edital.
- 5.1.4. Responder por todo o ônus referente à execução do objeto deste edital, tais como, fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto ou dos serviços prestados;
- 5.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CVI qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.



5.1.8. Indicar, para possíveis contatos, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Caberá à Contratante:

6.1.1. Expedir a ordem de fornecimento.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.1.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.1.5. Efetuar o pagamento conforme cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA FORNECIMENTO**

7. 1. As aquisições do objeto, bem como retificação ou cancelamento, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme necessidade, pela CVI.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. Definitivamente, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O licitante vencedor deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração. Os pedidos serão expedidos pelo departamento de compras, devendo a entrega ser realizada até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou autorização de pré-empenho.

8.2.1 Estima-se que os pedidos serão mensais, mas poderão sofrer alterações conforme as necessidades da Administração.

8.3 É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

8.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

9.2 O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital, analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

9.3 Deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

9.4 A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

9.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

9.6 Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.8 A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 9.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

10.1.1 Entregar produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços e que atendam as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus ANEXOS, bem como da respectiva proposta;

10.1.3 Efetuar a substituição imediata do objeto desta Ata de Registro de Preços, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.



10.1.4 Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

11.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da CVI pelo infrator:

11.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

11.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

11.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.2.5. Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

11.5.1. Advertência;

11.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

11.5.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço ou fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço ou fornecimento não realizado pela fornecedora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



11.5.4. Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à fornecedora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

11.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.10. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez ou falta de serviços no mercado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 06/2016 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, xx de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Ver. Luiz Carlos Pissetti**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso**  
Secretária de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Representante da empresa Vencedora**  
Empresa Vencedora  
CONTRATADA

Testemunhas: